PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP
Fone (14) 3664-8040

LEI Nº. 2.492/2013
DE 20 DE MARÇO DE 2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.486 DE 06 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- O artigo 2º da Lei nº 2.486 de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º) – Os repasses de que trata esta Lei poderão ser parcelados em até 12 meses, mediante ajuste entre as partes.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em livro próprio e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

DOMINGOS SCIACCA FILHO
Diretor